

Processo: **003.273/2022-9**

Natureza: CBEX – Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(EIS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO(S) Processo Originador: 000.734/2015-2
LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA – CPF 058.352.751-53	31/12/2020	ACÓRDÃO Nº 4314/2019 – TCU – 1ª Câmara - Data da Sessão: 11/6/2019 – Condenatório ACÓRDÃO Nº 9292/2020 – TCU – 1ª Câmara - Data da Sessão: 1/9/2020 - Recurso de Reconsideração

Esclarecimentos adicionais - LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA – CPF 058.352.751-53:

- O(A)s responsável(eis) NÃO **constituiu(ram)** representante(s) Legal(is);
- LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA (falecido em 08/07/2021)** era Responsável Legal e Sócio Administrador da CONHECER CONSULTORIA E MARKETING LTDA – ME – CNPJ **07.046.650/0001-17** enquanto era vivo conforme Pesquisa de Endereço da Base de Dados da Receita Federal;
- NÃO Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) **LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA** no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Receita Federal, TCU e Carteira Nacional de Habilitação;
- LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA** obteve Ciência Tácita do ACÓRDÃO Nº 4314/2019 – TCU – 1ª Câmara por meio do Edital nº 347/2019-TCU/Seproc que Notifica a CONHECER CONSULTORIA E MARKETING LTDA – ME – CNPJ **07.046.650/0001-17**, onde observa-se que **LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA** era o Responsável Legal / Representante Legal / Sócio Administrador da referida SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA à época da Publicação do referido Edital;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) do(s) Responsável(eis) **não** **localizou(aram)** recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) **multa(s)/Débito(s)**;
- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) **consta(m)** como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos); e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União / Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)

Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4